



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria demandante: Secretaria Geral de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria da Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Viação e Obras, Secretaria de Assistência Social.

Responsáveis pelas informações do ETP: Elis Regina Ferreira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Justificativa)

Considerando que o requerimento apresentado pelas Secretarias para abertura de processo licitatório justifica-se face ao interesse público diante da grande demanda de solicitações para realizar os serviços de manutenção em mecânica para fim de preservar o patrimônio público para assegurar o bem-estar dos servidores e dos usuários.

Considerando que hoje o quadro de servidores públicos para atuar como mecânico é incompatível para atender o município, posto que dispõe de um único servidor e que no concurso realizado no ano de 2023, através do Edital Tomada de Preços nº 009/2022, havia vaga para mecânicos, contudo não houve candidatos aprovados para o referido cargo. Outra situação a ser observada na contratação de serviços mecânicos, é que o município não dispõe de equipamentos e acessórios suficientes para a realização dos serviços.

É importante ressaltar que o princípio da continuidade do serviço público deve ser observado no presente caso. Isso significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como em tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade.

Diante dos fatos acima expostos justifica-se a presente contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

2.1 Nesta contratação, deverá ser observada a Resolução Cema 065/2008, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e dá outras providências.

Subcontratação

2.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois esta se mostra cabível apenas quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram solicitados orçamentos de diferentes empresas da região de Paranavaí, a fim de minimizar a possibilidade de a Administração realizar contratação com preços superiores ao do mercado.

Não foi realizada pesquisa no site Painel de preços, pois este encontra-se em frequente instabilidade. As pesquisas realizadas em Atas de Registro de Preços (ARP) de outros municípios encontraram os seguintes resultados, utilizados na composição do preço médio:

- ARP 04/2024-município de Princesa-SC;
- ARP 20/2023-município de Lacerdópolis-SC;
- ARP 123/2023-município de Itaberá-SP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1 A Prestação de Serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, EM PEQUENOS REPAROS, e deverá ser realizada na oficina da empresa vencedora. Após a emissão da Ordem de Serviço, o fornecedor terá um prazo de até 04 (quatro) horas para efetuar o atendimento dos serviços solicitados, podendo o responsável pelo recebimento recusar os serviços que não atenderem ao exigido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.2 Os serviços que excepcionalmente não puderem ser realizados/finalizados no prazo acima, bem como os serviços funilaria, poderão ser prorrogados desde que comunicados e autorizados pela Secretaria/Departamento responsável.

4.3 Antes da execução dos serviços, será obrigatória a emissão de laudo técnico (orçamento detalhado), assinado por responsável técnico, para a realização do serviço, nos termos da Lei Municipal nº 3.242/2021, de 23/02/2021, o qual deverá ser autorizado pelo gestor do contrato, que autorizará a emissão da ordem de serviço.

4.4 Fica sobre responsabilidade da empresa vencedora do certame, a locomoção do veículo até a sua oficina, e a devolução do mesmo no Pátio da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, responsabilizando-se a contratada por todas as despesas com a locomoção.

4.5 A locomoção do veículo (ida e volta), deverá ser realizada em caminhão plataforma, sendo que os custos serão de responsabilidade da contratada.

4.6 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no edital, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação.

4.7 Comunicar ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

4.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

**5. ESPECIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES****LOTE 01: SERVIÇOS MECÂNICOS**

ITEM	PREV. CONS.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
1	980	horas	SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA LEVE	160,41	157.201,80
2	450	horas	SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA VANS	180,67	81.301,50
3	1190	horas	SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA ÔNIBUS E CAMINHÕES	201,69	240.011,10
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					478.514,40

LOTE 02: SERVIÇOS FUNILARIA

ITEM	PREV. CONS.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
4	665	horas	SERVIÇOS LATARIA	159,03	105.754,95
5	685	horas	SERVIÇOS PINTURA	171,53	117.498,05
6	410	horas	SERVIÇOS DE SOLDA	167,83	68.810,30
7	410	horas	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	178,75	73.287,50
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					365.350,80

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					843.865,20
---------------------------------	--	--	--	--	-------------------

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado é de R\$ 843.865,20 (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), para as quantidades totais a serem adquiridas, correspondente à média aritmética obtida através do levantamento de mercado.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() Global () Lotes de itens (x) Por itens

7.1. Análise e justificativa para o parcelamento ou não

A licitação terá o critério de julgamento **menor preço por item**, considerando a Súmula nº 247 do TCU, que legisla sobre a obrigatoriedade da admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas..



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS À SOLUÇÃO ESCOLHIDA

No momento não contratações correlatas.

8.1. Contratações interdependentes

8.2. No momento não há contratações interdependentes.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração Municipal não possui plano de contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação manter os veículos da frota municipal em condições de perfeito funcionamento, garantindo a segurança dos usuários desses veículos e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providência a serem adotadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A graxa utilizada nos veículos pode causar impactos ao meio ambiente, uma vez que desempenha um papel fundamental no funcionamento eficiente dos veículos.

No entanto, é importante estar ciente de que esses fluidos são altamente tóxicos quando descartados de forma inadequada no meio ambiente. Para mitigar os impactos negativos é essencial adotar práticas de descarte responsáveis e em conformidade com a legislação ambiental.

13. Matriz de Risco

A Lei 14.133/2021 estabelece que a utilização da Matriz de Riscos é de modo geral facultativa, sendo, no entanto, obrigatória nas contratações de grande vulto e também nas contratações integradas e semi-integradas. Assim, Este ETP não possui análise de matriz de risco por não se tratar de uma contratação de grande vulto.

14. CONCLUSÃO DO ESTUDO

14.1. Foi encontrada solução viável?

(x) Sim () Não

14.2 A solução encontrada é firmar Ata de Registro de Preços para contratação de serviços mecânicos para veículos de linha leve, caminhões, ônibus e vans. O Sistema de Registro de Preços proporciona agilidade, eficiência e maior controle nas contratações de bens e serviços.

14.3 Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- (x) Recursos Próprios
() Recursos Estaduais
() Recursos Federais

15. ANEXOS

- I. Planilha de Preço Médio;
II. Pesquisa de Mercado.
III. Lei nº 3.242/2021, de 23/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

157

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Alto Paraná-PR, 20 de fevereiro de 2024

Maricley Pimenta de Souza Yamamoto
Secretária Geral de Administração

Adriano Vasconcelos Riato
Secretário de Educação

Felipe Pais Pereira
Secretário de Saúde

José Fernandes Neto
Chefe Dep. Viação e Obras

Carliho Fraga Pereira
Secretário de Agricultura

Carla Pinheiro Alves Silva
Secretária de Assistência Social

Gabriel H. de Oliveira Santos
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Elis Regina Ferreira
Responsável pelas informações do ETP